



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PESSOALMENTE OU POR MEIO DO E-MAIL compras@ubirajara.sp.gov.br

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETI-RATIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

CONVITE Nº 005/2018.

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. Nº _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

RETIRAMOS NA PÁGINA www.ubirajara.sp.gov.br, NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ DE _____ DE 2018.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N.º 005/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Ubirajara (SP), com sede na Praça Porcino Antonio de Lima, 530, inscrita no MF, com CNPJ 46.231.882/0001-05, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. **José Altair Gonçalves**, torna público que se acha aberta a presente licitação a modalidade **CONVITE nº. 005/18** do tipo **“MENOR PREÇO”**, a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis Federais nºs 8.078 de 11.09.90, 8.666 de 21.06.93, 8.883 de 08.06.94, 9.648 de 27.05.98 e Lei Complementar nº 123/2006, com alterações na Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas aplicadas à matéria.

1 - Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues conforme descrito abaixo, não sendo consideradas as propostas em atraso.

a) Prazo para recebimento do envelope **“01 – DOCUMENTAÇÃO”**:

Até as 14 horas 00 min. do dia 03 de julho de 2018.

b) Prazo para o recebimento do envelope **“02 – PROPOSTA”**:

Até as 14 horas 00 min. do dia 03 de julho de 2018.

Os envelopes **“01–DOCUMENTAÇÃO”** e **“02–PROPOSTA”** deverão ser entregues na Seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, sita à Praça Porcino Antonio de Lima, 530, Centro, nesta cidade de Ubirajara (SP).

O início da abertura do envelope **“01-DOCUMENTAÇÃO”** ocorrerá às **14h30min. do dia 17 de agosto de 2018**, na sala de reuniões no mesmo endereço acima mencionado, seguindo logo após, a abertura do envelope **“02-PROPOSTA”**, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



A licitante que entregar seus envelopes após o horário designado estará automaticamente inabilitada a participar da presente licitação.

A licitante que entregar seus envelopes após o horário designado estará automaticamente inabilitada a participar da presente licitação.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente procedimento administrativo visa à Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de assistência, assessoria e orientação em Gestão Patrimonial com acompanhamento na organização, planejamento e controle do Patrimônio, bem como análise de cadastro, classificação das contas, avaliação, depreciação, regularização e inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena gestão do patrimônio da Prefeitura do Município de Ubirajara, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com a modalidade Carta Convite, tipo menor preço global, às quais os licitantes se submetem e pelos demais termos desta Carta Convite, com os quais desde já concordam nos seguintes termos:

1.1 Segue o **ANEXO I**, com a especificação detalhada dos serviços;

2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: dia 03 de julho de 2018 Horário: 14h30min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ubirajara.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Qualificação Jurídica

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial;

3.2 Regularidade Fiscal

Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Prova de Regularidade com Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos Negativo de Débitos para com a Fazenda, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de Regularidade com Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos Negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

Prova com Certificado de Regularidade de debito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - CRF;

Prova de Regularidade com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública.
- Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme determina inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999.
- Declaração que a empresa possui pessoal técnico qualificado para execução dos serviços referente ao objeto desta licitação nos prazos e valores estabelecidos conforme edital.

3.3. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e nem possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

b) No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, declaração de enquadramento nessas situações (**MODELO ANEXO III**);

c) Observações aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar n.º: 123, de 14/12/2006:

c.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o **LICITANTE (ME ou EPP)** for



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º: 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado a Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

d) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

Fazem parte integrante deste Edital para todos os efeitos perante a Lei, os seguintes documentos:

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II – Modelo de Proposta/Objeto da Proposta;

Anexo III – Declaração De Micro Empresa E Empresa De Pequeno

Anexo IV - Modelo de Declaração de que a empresa está apta a participar de Licitação com órgãos Públicos

Anexo V - Modelo de Declaração Que Não Emprega Menor Anexo

VI - Modelo de Credencial.

Toda documentação exigida, nos itens **3.1 e 3.2**, deverá, obrigatoriamente ser entregue em sua forma original, ou por cópia autenticada por tabelionato ou servidor desta Prefeitura Municipal de Ubirajara, os documentos terão de ser apresentados junto e impreterivelmente até o dia da abertura dos envelopes. Na falta de qualquer documento constante do item **3.2**, serão considerados inabilitados e terão devolvido devidamente lacrados e rubricados, os envelopes “**B**” contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento de habilitação por parte de todos os licitantes.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:

ENVELOPE 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
CARTA CONVITE Nº 004/2018.
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO –
NOME COMPLETO DA EMPRESA ENDEREÇO E CNPJ

ENVELOPE 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
CARTA CONVITE Nº 005/2018.
ENVELOPE Nº.02 - PROPOSTA FINANCEIRA
NOME COMPLETO DA EMPRESA ENDEREÇO E CNPJ

4.1 - O Envelope nº 01 deverá conter:

A Documentação da Habilitação constante dos itens **3.1 e 3.2** alíneas “a” a “j” deste Edital.

Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.2 – O envelope nº 02 deverá conter:

Deverá constar a carta proposta do proponente constando o seu valor unitário e valor total, em uma via datilografada, digitada ou impressa, rubricada e com assinatura do responsável e carimbo da empresa na última página.

Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a (90) noventa dias, contados da data da abertura dos envelopes do presente certame licitatório, não constando o prazo o mesmo será considerado como indeterminado.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O Julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o Menor Preço Global.

5.2 Para efeitos de julgamento esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

5.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



5.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado sorteio em ato público com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação será observada as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei n 8.666/93.

Decairá o direito de impugnar os termos deste **CONVITE** perante a Administração, o licitante ou qualquer cidadão que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previsto nos artigos 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil a Presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, com a indicação do Processo, o qual procederá, com os demais membros, as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade possível, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

7. DA ENTREGA E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na seguinte periodicidade:

O pagamento será efetuado até o último dia de cada mês após a prestação do serviço, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, com a respectiva apresentação da Nota Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica, com recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA.

A entrega do bem Licitado será conforme solicitação, através de Requisição do Departamento de Compras, após a homologação a ser entregue conforme necessidade e no prazo inferior a um dia útil.

8. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Nos termos dispostos nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 pela inexecução parcial ou total dos termos deste Edital, após a adjudicação do objeto, a Prefeitura Municipal de UBIRAJARA poderá aplicar ao **LICITANTE** as seguintes penalidades, sempre garantida à prévia defesa em processo administrativo.

Advertência por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;

Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Legislativo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA 29

10. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 O prazo que se trata o item anterior poderá ser prorrogado (01) uma vez, pelo mesmo período desde, que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item **10.1**.

10.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato com a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a **10%** (dez por cento), do valor do contrato e mais suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços que deverão ser entregues são aqueles ofertados na proposta que é parte fiel desta licitação.

É parte integrante deste Edital, o anexo II, com a especificação dos materiais, objeto deste certame. Os elementos que compõem este edital são meramente informativos, e não significam qualquer obrigação por parte da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA.

A fiscalização das entregas do objeto desta licitação e do cumprimento dos termos do presente edital ficará a cargo da Secretaria responsável.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos princípios gerais de direito.

Fica reservada a Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, o direito de rejeitar as propostas que estiverem em desacordo com as condições deste Edital, sem que assista aos licitantes direito de interposição, reclamação ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Havendo interesse do Licitante adquirir por via eletrônica – E-mail da cópia do Edital e do Anexo 1, poderá fazê-lo por solicitação por escrito.

Fica eleito o Foro da Cidade de Duartina/SP, para dirimir eventuais procedimentos judiciais que possam surgir no decurso deste Certame.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado na íntegra no local de costume do Paço Municipal.

Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP, 20 de junho de 2018.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2018
MODALIDADE: CONVITE Nº. 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP.
Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Centro.
CEP: 17.440-000– Ubirajara (SP)
CNPJ: 46.231.882/0001-05

CONTRATADA: _____

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP, inscrita no CNPJ nº. 46.231.882/0001-05, localizada à Praça Porcino Antonio de Lima, 530 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor José Altair Gonçalves, RG..... e CPF/MF., brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa, inscrição estadual nº e CNPJ nº., sediada à, nº, na cidade de....., designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

Fica este contrato vinculado ao **Processo de Licitação, modalidade Convite nº 005/2018**, com base no artigo 23, inciso III, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO.

Constitui-se objeto do presente instrumento Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de assistência, assessoria e orientação em Gestão Patrimonial com acompanhamento na organização, planejamento e controle do Patrimônio, bem como análise de cadastro, classificação das contas, avaliação, depreciação, regularização e inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena gestão do patrimônio da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



do Município de Ubirajara, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá o **CONTRATANTE** acrescentar ao presente contrato outros serviços ligados à digitalização oficial e outros serviços oferecidos pelo **CONTRATADO**, mediante a celebração de aditivo e fixação de valor da remuneração correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

Este contrato vigorará da data de sua assinatura, à até de de **201x**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, com a anuência do **Contratado**.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não havendo interesse na prorrogação do contrato, o mesmo se extinguirá no termo final de sua vigência, mediante comunicação expressa da parte denunciante, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar o valor de R\$ _____ (valor por extenso), durante a vigência deste contrato conforme condições descritas abaixo:

Parágrafo 1º - O valor a que trata esta Cláusula serão quitados mensalmente até o último dia de cada mês, após comprovação da prestação do serviço, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, com a respectiva apresentação da Nota Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica, utilizando os recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, mediante depósito em conta corrente bancária da **CONTRATADA**: (nome do banco, agencia e conta corrente)

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES

– A **CONTRATADA** ficará sujeita as seguintes penalidades:

Advertência por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;

Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Legislativo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

- O valor da multa será descontado no respectivo valor da fatura ainda pendente de pagamento;
- A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento das faturas no prazo convencionado, sob pena de suspensão dos serviços;
- A guarda da documentação digitalizada ficará sob a responsabilidade do **CONTRATANTE**, quando da execução nas instalações da entidade municipal

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária decorrente de 2018.

CLÁUSULA OITAVA: EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- Pelo seu termo;
- Pelo inadimplemento por parte de qualquer dos Contratantes;
- Por infração ao art. 78, em especial, bem como a qualquer dispositivo que rege a matéria, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas, em acontecendo, deste contrato;

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Fica dispensada qualquer garantia para assegurar a execução do serviço;

E, por estarem acordes, Contratante e Contratada assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com (02) duas testemunhas presenciais, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de UBIRAJARA – SP de de 2018

José Altair Gonçalves
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1º **2º**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO/OBJETO DA PROPOSTA

CONVITE Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none">Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de assistência, assessoria e orientação em Gestão Patrimonial com acompanhamento na organização, planejamento e controle do Patrimônio, bem como análise de cadastro, classificação das contas, avaliação, depreciação, regularização e inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena gestão do patrimônio da Prefeitura do Município de Ubirajara.	12		

Descrição dos serviços e justificativa:

A Prefeitura Municipal de Ubirajara vem, ao longo dos anos, realizando o acompanhamento do seu patrimônio, porém neste momento, devido ao fato de o espaço físico desta casa ter aumentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



consideravelmente com a entrega do novo prédio, com a consequente aquisição de novos móveis e equipamentos, associado às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial as Novas Normas de Contábeis aplicadas ao setor público, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para a realização da reavaliação patrimonial desta casa, assim como a prestação de assessoria, para que nosso setor de Patrimônio se adeque aos parâmetros contábeis exigidos.

Das obrigações:

A contratada se obriga a fornecer mão de obra qualificada/técnicos habilitados e competentes para executar a prestação dos serviços contratados.

Durante a prestação de serviços os funcionários da contratada deverão estar devidamente identificados através de crachás, contendo foto recente, nome e função, exigindo seu uso em local visível.

É de responsabilidade da Contratada reparar eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas. A Contratada deverá atender, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes ao seu quadro funcional, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações, devendo portanto manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens e direitos trabalhistas, recolhimentos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes.

Qualquer acidente de trabalho oriundo da prestação de serviços ora licitada é de responsabilidade da Contratada, ainda que venha acontecer nas dependências da Contratante.

A Contratante sob hipótese alguma assumirá os deveres trabalhistas da contratada, tampouco eventual inadimplência onerará o objeto contratual.

Valor global por extenso:

Prazo de validade: (90) noventa dias, contados da data da abertura dos envelopes do presente certame licitatório.

Prazo para execução dos serviços: Conforme definições do Edital da **Carta Convite 005/2018**

Declaramos que a presente proposta de preços atende fielmente todas as exigências do termo de referência do Edital da **Carta Convite 005/2018** – Prefeitura Municipal de UBIRAJARA.

_____, _____ de _____ de 2018.

NOME DA EMPRESA LICITANTE (ASSINATURA) CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

CONVITE Nº 005/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no **Convite nº 005/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de UBIRAJARA/SP.

(Cidade) _____, SP, ____ de (mês) _____ 2018.

Representante da Empresa Licitante/CNPJ

Carimbo (se houver)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE ESTAR APTA A PARTICIPAR DE LICITAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS.**

CONVITE Nº 005/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº _____, com sede à
_____ (endereço completo) _____, declara, que tem conhecimento do edital da **CARTA
CONVITE nº. 005/2018** e atende às exigências de habilitação, bem como, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório promovido por órgão
ou Entidades Públicas, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade) _____, SP, ____ de (mês) _____ 2018.

Representante da Empresa Licitante/CNPJ Carimbo (se houver)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

CONVITE Nº 005/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

A empresa _____, CNPJ: _____, com sede à (endereço completo) declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade) _____, SP, ____ de (mês) _____ 2018.

Representante da Empresa Licitante/CNPJ

Carimbo (se houver)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CONVITE Nº 005/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

Credencio o senhor _____ (Qualificação: nome completo, nacionalidade, profissão)

_____, brasileiro, _____ (dados da pessoa) _____, portador do Registro de
Identidade nº _____, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, devidamente inscrito
no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à
_____ (endereço completo) _____, como meu mandatário, para
representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao
procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer
teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de
recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(Cidade) _____, SP, ____ de (mês) _____ 2018.

Representante da Empresa Licitante/CNPJ

Carimbo (se houver)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CONTRATADA:

CONTRATO N°.::

OBJETO:

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PM de Ubirajara, 20 de junho de 2018.

CONTRATANTE
José Altair Gonçalves
Prefeita Municipal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VII – CADASTRO DE RESPONSÁVEL

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CONVITE Nº. 005/2018

PROCESSO Nº. 038/2018

OBJETO: “Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de assistência, assessoria e orientação em Gestão Patrimonial com acompanhamento na organização, planejamento e controle do Patrimônio, bem como análise de cadastro, classificação das contas, avaliação, depreciação, regularização e inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena gestão do patrimônio da Prefeitura do Município de Ubirajara”

CONTRATANTE

NOME:	JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
CARGO:	PREFEITO MUNICIPAL
RG n.:	14.594.904-7
CPF N.:	056.064.258-07
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	RUA GASPAR RICARDO, 107
TELEFONE CELULAR	14. 99601.2329
E-mail	gabinete@ubirajara.sp.gov.br

CONTRATADA

NOME:	
CARGO:	
RG n.:	
CPF N.:	
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	
TELEFONE CELULAR	
E-mail	

Local, _____ de _____ de 2018